



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DO ART. 32, DA LEI MUNICIPAL N° 5.099/2023

Eu, \_\_\_\_\_  
portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
n° \_\_\_\_\_, representante da entidade  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, **declaro sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade,**  
que a adotante não está enquadrada nas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Municipal  
n° 5.099, de 22 de março de 2023, que assim dispõe:

**Art. 32.** É vedada a celebração do Termo de Adoção com interessados enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - quando o adotante for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o adotante for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou,

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou,

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei n° 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

III - quando a adotante caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a adoção gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a adoção puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras; ou,

VI - quando o proponente estiver impedido de adotar nos termos do inciso IV, do artigo 25 desta Lei.

E por esta ser a expressão da verdade firmo o presente.

Guarujá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Interessado(a)